MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 4.555, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

DENOMINA DE RODOVIA MUNICIPAL GERMINO BRESOLIN A ESTRADA RURAL PAVIMENTADA COM PEDRAS IRREGULARES QUE LIGA A SEDE DO DISTRITO DE MARGARIDA ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, LOCALIZADA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica denominado de **Rodovia Municipal Germino Bresolin** a estrada rural pavimentada com pedras irregulares que liga a sede do Distrito de Margarida até a divisa com o Município de Pato Bragado, localizada no interior do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo pioneiro, líder religioso, administrador e político Germino Bresolin.

Art. 2° – Fica revogada a Lei Municipal nº 4.344, de 03 de agosto de 2011.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

SILVESTRE COTTICA
Vice-Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento